



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033**, de 22 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão temporária e preventiva da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 firmada entre o Município e a empresa Odilon Ângelo Zucoloto - ME e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e,

**Considerando** o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que informa e atesta o uso de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União falsa por parte da empresa Odilon Ângelo Zucoloto – ME;

**Considerando** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 na forma do *inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93*;

**Considerando** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que recomenda a suspensão temporária dos pagamentos devidos a empresa Odilon Ângelo Zucoloto – ME;

**Considerando** o respeito ao contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais inerentes ao devido processo legal e também o *§3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93*.

## DECRETA


**Art. 1º.** Fica suspensa temporariamente a Ata de Registro de Preços nº 005/2020 firmada entre o Município e a empresa Odilon Ângelo Zucoloto - ME, bem como todo e qualquer fornecimento dela decorrente.

**Art. 2º.** Ficam suspensos temporariamente todos e quaisquer pagamentos devidos a empresa Odilon Ângelo Zucoloto – ME.

**Art. 3º.** Fica determinado ainda que a Comissão Permanente de Licitação proceda a Citação da empresa Odilon Ângelo Zucoloto – ME para que ofereça defesa/manifestação acerca dos fatos narrados no Relatório da CPL no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º.** Fica determinado ainda que a Procuradoria Geral do Município proceda às representações juntos aos órgãos do Ministério Público Estadual e também à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para apuração da prática de eventuais crimes contra a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais


**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 22 de maio de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de maio de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito